



Florianópolis, 28 de março de 2013.
Memorando N°015/SECOGAC/2013.

De: Curso de Graduação em Artes Cênicas
Para: Pró- Reitoria de Graduação
Assunto: Metodologia de uso da verba para disciplina
Processos Criativos

De acordo com a legislação vigente, a universidade, como uma instituição federal, está subordinada à lei 8666/93 que “estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, inclusive publicidade, compras e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Art. 1º). Tendo em vista a lei acima citada e as especificidades para uma produção artística, faz-se possível o uso da verba destinada à disciplina de Processos Criativos através do artigo 25, inciso III, (lei 8666/93) que afirma:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, entende-se que o processo de inexigibilidade é o mais adequado, pois possibilita a contratação de serviço de uma produtora artística. Cabe destacar que este processo de inexigibilidade já foi feito com a disciplina de montagem, da qual resultou dois espetáculos : Setembro (2011, sob a direção do prof. Dr. Fabio Salvatti), As filhas de King Kong (2012, sob a direção do prof. Dr. Paulo Berton). Além disso, este é o procedimento adotado nesta instituição para produções artísticas, conforme orientação da



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES E LIBRAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS



servidora técnico-administrativa Sandra Pereira, da Secretaria de Cultura.

Gostaríamos de reiterar que o pedido de verba para a disciplina dirigiu-se à Pró-Reitoria de Graduação por fazer parte da área de ensino e que tal procedimento se tornasse parte da previsão orçamentária do curso, pois é uma demanda anual, visto que é uma disciplina regular e obrigatória.

Atenciosamente,

Elisana De Carli
Coordenadora

Campus Universitário – Trindade - Florianópolis
Fone: 3721-6543
e-mail: cenicas@cce.ufsc.br
www.cenicas.ufsc.br